

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE/Capes)**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) do Centro Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital nº 6/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público que estarão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma cota de Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) concedida pela Capes.

1 DA BOLSA

A bolsa para doutorado sanduíche – especificamente para este edital do PDSE/Capes – terá duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme o item 1.5.1 do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes.

2 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e indicação dos candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior seguirá o cronograma abaixo.

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA
Inscrição para candidatura e entrega dos documentos na secretaria do PPGADM	Até 18/04/2024 às 23h59min
Publicação do resultado da seleção interna do PPGAdm	24/04/2024
Prazo para interposição de recursos pelo(a)s candidato(a)s	26/04/2024
Divulgação da análise dos recursos e da relação final do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s	30/04/2024
Envio do resultado final para a PRPPG	30/04/2024
Inscrição do(a)s candidato(a)s no Sistema da Capes	02 a 16/05/2024
Homologação do(a) bolsista no Sistema da Capes	21/05 a 06/06/2024
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024.

3 DAS CANDIDATURAS

As candidaturas à cota de bolsa serão apresentadas individualmente por cada estudante e devem conter todos os documentos listados no item 9.2.2 do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes.

O(a)s candidato(a)s devem encaminhar os documentos em formato PDF e assinados por meio de assinatura digital. Ao enviar a documentação por e-mail, o(a) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento da mensagem e guardar a mensagem de confirmação como comprovante de sua inscrição no prazo.

4 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente, atender todas as exigências estabelecidas no item 7.1 do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes.

5 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O(a) candidato(a) deverá atender todas as exigências estabelecidas no item 8.3 do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SUPLÊNCIA

Os critérios de classificação do(a)s candidato(a)s serão o seguinte:

- I- a pertinência do plano de pesquisa no exterior (elaborada de acordo com o item 9.2.2 - I do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes) com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
- II- a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas e ao conteúdo da tese será avaliada e receberá uma nota de 0 até 10 por parte da comissão;
- III- o coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) será calculado com base na média das notas finais de todas as disciplinas que o(a) aluno(o) cursou durante o doutorado chegando a uma nota de 0 até 10.

A partir da média dessas três pontuações o(a)s candidato(a)s serão classificados na ordem da maior para a menor média.

Caso ocorra empate, o(a) aluno(a) que obtiver o maior coeficiente de rendimento terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o(a) aluno(a) que tenha cumprido o maior número de créditos no curso de doutorado terá prioridade na classificação. Caso persista o empate, o(a) aluno(a) mais bem classificado(a) no processo seletivo para ingresso no doutorado terá prioridade na classificação.

O(a) primeiro(a) classificado(a) terá direito à bolsa e o(a)s demais classificado(a)s permanecem no processo seletivo como excedentes suplentes.

Após a aprovação no processo seletivo interno do PPGADM/UFES, as candidaturas, com suas respectivas documentações e classificação serão enviadas pelo PPGADM para a avaliação por parte da PRPPG com base no Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes.

Após a divulgação do resultado dessa avaliação por parte PRPPG, conforme indicado no cronograma deste edital, todo(a)s o(a)s classificado(a)s, incluindo o(a) primeiro(a) colocado(a) e o(a)s suplentes, deverão realizar a inscrição no formulário online disponível no link do Item 9.3.1 do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes, até o dia 16 de maio de 2024, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação. O(a) candidato(a) que não realizar este procedimento será desclassificado(a).

Em caso de desistência ou do não cumprimento das exigências para a obtenção da bolsa nas instâncias do PPGADM/UFES, da PRPPG/UFES e da Capes, o(a) candidato(a) que tenha obtido o direito de pleitear a cota de bolsa perderá esse direito e será chamado(a) o(a) candidato(a) excedente suplente logo abaixo dele(a) na classificação.

O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos deste edital e do Edital nº 6/2024 – PDSE/Capes ou que não apresentar adequadamente os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, será desclassificado(a).

7 DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO DOUTORADO SANDUÍCHE

No prazo máximo de 90 dias após a conclusão do doutorado sanduíche, o(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa deverá ministrar um seminário para a divulgação da pesquisa e de sua experiência no exterior.

8 DOS RECURSOS

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo PPGADM, conforme os prazos previstos no cronograma deste edital. Os recursos devem assinados em formato digital e enviado como anexo para o e-mail: ppgadm@gmail.com. O(a) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento da mensagem e guardar a mensagem de confirmação como comprovante de seu recurso no prazo.

9 DA DIVULGAÇÃO

O resultado da seleção seguirá o cronograma deste edital e será divulgado na página do PPGADM: <https://administracao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGAdm>

Os resultados referentes à PRPPG serão divulgados em sua página:
<https://prppg.ufes.br/>

10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão do processo seletivo no PPGADM, quando relacionados à seleção interna ao programa de pós-graduação.

Vitória-ES, 05 de abril de 2024

Prof. Dr. Alexandre Reis Rosa
Coordenador do PPGAdm/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ALEXANDRE REIS ROSA - SIAPE 2049265
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGAdm/CCJE
Em 05/04/2024 às 17:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/907436?tipoArquivo=O>